



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 588/06

De 19 de maio de 2006

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 546/05 de 25 de maio de 2005, ficam reajustados em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2006, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) O subsídio dos vereadores será de R\$ 893,99 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) mensais; e
- b) O valor do subsídio do presidente da Câmara será de R\$ 1.787,98 (Hum mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de maio de 2006.

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças